

SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIOJURÍDICO: Uma análise da intervenção profissional na garantia dos direitos sociais

Ana Rebeca Sena TAMANDARÉ¹, Emanuel Vieira PINTO²

RESUMO

A presente pesquisa apresenta o Assistente Social inserido no campo jurídico brasileiro, a sua atuação, intervenção e as dificuldades encontradas na garantia de direitos. A problemática elegida consiste em estudar: “Quais as dificuldades enfrentadas pelo profissional de Serviço Social na implementação da sua intervenção no âmbito sociojurídico?”. Diante disso, se define como objetivo geral o de compreender o papel do Assistente Social na implementação e efetivação da intervenção profissional no âmbito. Os objetivos específicos foram traçados de modo a Mapear o contexto de desenvolvimento histórico do Serviço Social no Brasil; Analisar o processo de intervenção do Assistente Social no espaço sociojurídico; Identificar as dificuldades encontradas na atuação e garantia de direitos do Assistente Social no sociojurídico. O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma abordagem metodológica qualitativa em um viés de revisão bibliográfica acerca das temáticas explicitadas, publicadas e disponibilizadas em território brasileiro e em concordância com o alvo deste estudo, que se justifica na necessidade da ampliação discursiva do exercício profissional e seus percalços no âmbito sociojurídico.

Palavras chave: Serviço Social. Sociojurídico. Dificuldades.

ABSTRACT

The present research presents the Social Assistant inserted in the Brazilian legal field, its action, intervention and the difficulties found in the guarantee of rights. The problem chosen is to study: "What are the difficulties faced by the Social Worker in the implementation of his intervention in the socio-juridical field?". In view of this, the general objective is to understand the role of the Social Worker in the implementation and implementation of professional intervention in the field. The specific objectives were traced in order to Map the context of historical development of Social Service in Brazil; To analyze the intervention process of the Social Worker in the socio-legal space; Identify the difficulties encountered in the performance and guarantee of rights of the Social Worker in the sociojurídico. The present study was developed through a qualitative methodological approach in a bibliographic review bias about the topics explicitly published and made available in Brazilian territory and in agreement with the aim of this study, which is justified in the need for the discursive expansion of professional practice and their social and legal problems.

Keywords: Social Service. Sociojuridical. Difficulties.

*Bacharel em Serviço Social, pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA/BA. Pós Graduada em Política Social e Gestão Pública pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

**Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional, no Programa de Pós-Graduação STRICTO SENSU da Faculdade Vale do Cricaré - UNIVC (2012 -2015). Especialista em Docência do Ensino Superior Faculdade Vale do Cricaré. Possui graduação em BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO pela Universidade Federal da Bahia (2009). Atualmente é coordenador da

Biblioteca da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Bahia. Pesquisador Institucional do sistema E-MEC FACISA. Coordenador do NTCC FACISA.

1 INTRODUÇÃO

A vigente produção científica intitulada “Serviço Social no campo sociojurídico: uma análise da intervenção profissional na garantia dos direitos sociais” abarca acerca da ação profissional inserido no âmbito sociojurídico, um ambiente em plena expansão para o Assistente Social, mas, majoritariamente nas dificuldades e percalços encontrados pelo profissional em sua atuação, no exercício da efetivação de direitos sociais para toda a sociedade nos espaços institucionais que se referem ao sociojurídico no Brasil.

Diante da premissa apresentada, acerca da inserção deste profissional que se mostra como uma peça chave no que diz respeito à viabilização e mediação dos direitos sociais a toda sociedade, se origina a relevante problemática que levanta o questionamento a respeito da existência de algumas dificuldades e desafios na efetivação da sua atuação dentro dos espaços que correspondem ao sociojurídico, assim, é exposto no problema – Quais as dificuldades enfrentadas pelo profissional de Serviço Social na implementação da sua intervenção no âmbito sociojurídico?

Neste sentido, o objetivo geral visa então compreender o papel do Assistente Social e as dificuldades enfrentadas na implementação e efetivação da intervenção profissional no âmbito sociojurídico. Para se chegar a este fim, os objetivos específicos consistem em mapear o contexto de desenvolvimento histórico do Serviço Social no Brasil; analisar o processo de intervenção do Assistente Social no espaço sociojurídico; identificar as dificuldades encontradas na atuação e garantia de direitos do Assistente Social no sociojurídico.

O campo sociojurídico apresenta no tempo presente uma perspectiva singular para a atuação profissional que percebe o direito como um complemento multifacetado por contradições, o que dá abertura a precedentes que possibilitam uma ação em busca de novos sentidos para as relações sociais, assim, na direção da realidade emancipatória e diferente da pura reprodução da ordem estabelecida (CFESS, 2014).

Embora o termo sociojurídico tenha surgido recentemente o âmbito de atuação não é desconhecido para o Assistente Social, pelo contrário, a inserção do profissional neste espaço coincide com o surgimento da profissão no país, contudo,

tem se mostrado como um ambiente em plena expansão para o profissional de Serviço Social nas últimas décadas, isto se dá pelo fato de que este recinto tem progredido diante das mais diversas demandas e assumiu uma abordagem mais voltada para o multiprofissional, no reconhecimento da relevância de uma análise totalitária somente obtida com a participação das mais diversas áreas.

Deste modo, este estudo se justifica na necessidade de discussão acerca da inserção do Assistente Social no âmbito sociojurídico e no que vem a consistir este campo, pontos que se mostram como algo imprescindível e enriquecedor para toda a categoria profissional, mas, mais relevante ainda é compreender as dificuldades e os desafios que permeiam este espaço composto por instituições das mais diversificadas, e conseqüentemente, multifacetado em funções e atribuições para o Serviço Social.

A abordagem metodológica elegida para dar concretude ao estudo é a qualitativa, que consiste na interpretação e compreensão do arcabouço teórico por meio de pesquisas bibliográficas e documentais que abrangem obras literárias, artigos, teses científicas, entre outros, a localização da temática se delimita ao próprio contexto brasileiro, na utilização do recurso de levantamento de dados teóricos relevantes e imprescindíveis para a vigente pesquisa, assim se dá a análise crítica e totalitária de todo o corpo utilizado como referência.

A revisão de literatura do presente estudo se encontra estruturado na intencionalidade de abranger de modo totalitário as principais temáticas abordadas, no terceiro capítulo, na análise da história de evolução da categoria profissional e seu desenvolvimento no Brasil, no quarto capítulo, na compreensão da abrangência do poder judiciário, posteriormente, à inserção do Assistente Social em cada espaço sociojurídico, e por fim, no quinto capítulo, na explanação acerca dos principais os desafios em no seu exercício nos espaços que se referem ao sociojurídico.

Neste sentido conclusivo, de acordo com as informações explicitadas ao decorrer do estudo conclui-se que a problemática e o problema previamente questionados foram devidamente respondidos, assim, o campo sociojurídico é marcado pelos mais diversificados desafios na prática profissional, algumas dificuldades se mostram em todos os espaços, outras em âmbitos singulares, o fato é que as referidas complexidades institucionais podem ser superadas na constante reafirmação do Assistente Social em seu Projeto Ético-Político.

2 METODOLOGIA

Toda e qualquer investigação científica só alcança corpo e efetivação se submetida a um processo planejado e precedido por uma gama de embasamentos lógicos originados na elaboração metodológica da pesquisa, que consiste em um combinado organizativo de elementos e procedimentos técnicos e intelectuais responsáveis por orientar todo o processo e dar concretude ao estudo pretendido.

Com o acúmulo do conhecimento científico, surge a necessidade da Metodologia como um meio de organizar o saber acumulado pela humanidade. Ela oferece procedimentos e caminhos para se atingir a realidade teórica e prática de um determinado campo de estudo. Assim, novos conhecimentos surgem, a partir de pesquisas realizadas com metodologia adequada a diferentes tipos de problemas, [...] (FONSECA E RIBAS, 2002, p. 05).

A abordagem qualitativa foi elegida para o desenvolvimento metodológico e teórico da pesquisa, de modo que o estudo transcorra e ganhe corpo a partir da interpretação e compreensão crítica e totalitária no que diz respeito a subjetividade da temática, resultado somente obtivo através de uma interpretação exploratória e analítica.

A abordagem qualitativa pende para um enfoque mais indutivo na análise de dados, ainda, dá mais importância aos significados atribuídos pelas pessoas a vida e a realidade ao seu redor, nela não existe a necessidade de se utilizar e analisar elementos como dados e estatísticas, e ainda assim a pesquisa é eminentemente descritiva (ALMEIDA, 2011).

O tipo de pesquisa bibliográfica e documental oportuniza a abertura e investigação de um leque de teses, estudos, acervos, livros, dentre outros materiais teóricos, fundamentalmente embasados e imprescindíveis para o desenvolvimento e validação científica da pesquisa, assim como, a sua relevância. Segundo Almeida (2011, p. 28): “A pesquisa bibliográfica e documental é parte essencial da maioria dos estudos, se constituindo como a própria teoria”.

No intuito do alcance dos objetivos determinados para este estudo, delimitado em território e contexto brasileiro, as técnicas e os procedimentos adotados em prol da concretização da pesquisa consistiram, primeiramente, no processo de levantamento e seleção de informações teóricas relevantes e contributivas para o presente estudo, secundamente, análise e organização crítica e

reflexiva de todo o corpo teórico da pesquisa, para assim por fim se dar uma escrita argumentativa científica acerca da temática na totalidade de sua abrangência.

3 O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO NO BRASIL: A EVOLUÇÃO HISTÓRICA E INSERÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL NESTE ESPAÇO

Os profissionais de Serviço Social carregaram por muitas décadas em seu cerne insistentes características enraizadas ainda em sua gênese, na plena ocorrência do surgimento da primeira revolução industrial em continente europeu, com as primeiras ações do que viria a se tornar uma profissão legitimada oriunda da caridade e benevolência cristã e posteriormente utilizada como um mecanismo perpetuador dos ideários capitalistas ainda primários, nestes moldes, exercia uma prática essencialmente assistencial, paliativa e, acima de tudo, alienante para com os trabalhadores.

A profissão emergiu no momento da ascensão do capitalismo e se desenvolvimento monopolista na Europa, ligada diretamente à Igreja Católica, que era responsável por lidar com o que são denominadas hoje expressões da questão social, que desde os primórdios da profissão já eram objetos de intervenção direta dos Assistentes Sociais (NETTO, 1996).

O surgimento da profissão no contexto brasileiro se desenvolveu de modo semelhante ao europeu, ainda no início de todo o processo de industrialização no país, seus primeiros indícios datam meados do início até a primeira metade do século XX, e foi marcado de acordo com Andrade (2008, p. 269) pela: “intensificação da taxa de exploração da força de trabalho” na busca pela garantia de um controle social da classe operária através de uma política de massa, numa postura política social de Estado voltada para um assistencialismo aliado à burguesia industrial.

Neste sentido, os profissionais de Serviço Social, disseminando um exercício pautado nos preceitos conservadores e de interesse privado característico à época histórica, foram adentrando os espaços onde se cabia uma assistência caridosa aos trabalhadores, suas famílias, e necessitados, a maior parcela da população, prática encoberta por intencionalidades de controle e manutenção da satisfação social.

O surgimento e desenvolvimento das grandes instituições assistenciais na década de 1940 coincidiram com o momento de legitimação e institucionalização do Serviço Social. Esse período representou o momento em que a profissão pode romper o estreito quadro de sua origem no bloco católico e, a partir do e no mercado de trabalho que se abriu com essas instituições, instaura-se como uma categoria assalariada, fortemente atrelada às políticas sociais implementadas pelo Estado (ANDRADE, 2008, p. 270).

Neste sentido, uma diversidade de espaços institucionais se abre para a necessidade de inserção e atuação do Assistente Social, não somente os espaços assistenciais, que se constitui como o ambiente primário do profissional, mas sim, outros âmbitos que se referem a diferentes áreas de atividade, como o próprio judiciário, mesmo que este exercício se pautasse em um viés ainda extremamente conservador e opressor, desatrelado do viés religioso, contudo, vinculado ao Estado que mesmo em práticas que conceitualmente diziam respeito a políticas sociais e em benefício da população, acabava por implementar ações em vantagens próprias e elitistas.

Observa-se então uma “tecnificação” da ação profissional, acompanhada de uma crescente burocratização das atividades institucionais (IAMAMOTO, 2003). Situação que definiu a prática profissional, além do seu viés conservador e controlador, como algo realizado com falta de embasamento e objetividade claros, pragmático, imediatista e paliativo, um serviço completamente mecanizado pautado no fazer por fazer, sem um contato real e crítico com a realidade e as dificuldades sociais da sociedade em si, enfim, focado na papelada.

Exercício profissional neste âmbito acentuado pela verdadeira revolução ocorrida no meio da categoria profissional por conta do que veio a ser denominado Movimento de Reconceituação, idealizado e efetivado por uma insatisfação de parte dos profissionais e impulsionado pela atual situação do país naquele momento em que se encontrava no início da Ditadura Militar, um evento organizado na intenção de verdadeira desvinculação com todos os preceitos conservadores, religiosos e elitistas que fundamentaram o surgimento do Serviço Social, dando lugar a uma postura de compromisso basilar ético com a classe trabalhadora do país, na defesa intransigente dos direitos da população, inclusive no espaço judiciário.

Neste sentido, o cenário desencadeado durante e posteriormente ao período da Ditadura Militar requereu da categoria uma tomada de decisão e posicionamento,

a tomar algum partido acerca das reivindicações populares cada vez mais organizadas em favor da volta do exercício democrático por meio da elaboração de uma nova ordem constituinte. A resposta dos profissionais se deu por meio do referido movimento que provocou mudanças no Serviço Social, na profissão e sua significância na sociedade em si, assim, tanto na teoria quanto na prática do profissional.

Esse movimento trouxe como eixo central as indagações acerca dos fundamentos teóricos do Serviço Social, fazendo com que os conceitos e embasamentos teóricos que vinham servindo de suporte para a profissão começassem a ser questionadas, dando início há um processo de ruptura com o tradicionalismo da profissão. (NETTO, 2001 apud JUSTINO, 2007, p. 05).

É sabido que esta transição política desencadeia uma mudança significativa na ideologia profissional, uma aproximação com teorias provenientes das Ciências Sociais, assim como, com as frentes dos movimentos sociais que se organizaram e manifestaram em oposição ao regime ditatorial. O processo de ruptura não foi algo assumido de maneira hegemônica por toda a categoria profissional, que entrou em divergência em algumas questões, contudo, a grande maioria se encontrava determinada pela renovação e legitimação profissional, conseqüentemente, intencionados a cortar de vez as raízes tradicionalistas outrora berço da profissão, elevando a categoria a uma posição de renovação.

O principal, mas não o único, fruto obtido com este movimento foi o Projeto Ético – Político da profissão, composto pelo Código de Ética (1993), Lei de Regulamentação da Profissão Nº 8662/1993, e as Diretrizes Curriculares (2002), que em conjunto com demandas tradicionais e novas discorrem acerca da característica profissional voltada para a promoção da teorização, historicidade e metodologia da realidade social, além de finalmente alcançar o rompimento com os laços conservadores, na configuração da sua estrutura teórica e ideológica nos preceitos de cunho marxista.

Esquemáticamente, este projeto tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolha entre alternativas concretas; saí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem

exploração/dominação de classe, etnia e gênero. A partir destas opções que o fundamentam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional (NETTO, 1999, p. 104-105).

A concretização do Projeto Ético Político só se deu então muito recentemente, mas esta característica não anula a importância e significância de sua existência para toda a categoria profissional, visto que, atualmente o referido projeto profissional é quem guia todo o exercício profissional do Assistente Social, expressando valores como a garantia da liberdade, democracia e direitos positivados em lei, autonomia, enfim, todos estes elementos dispostos nas dimensões que fazem parte do referido projeto.

Neste sentido, conclui-se que os elementos formativos do Projeto Ético-Político foram idealizados e concretizados para que fossem colocados em prática constantemente no cotidiano do Assistente Social, só deste modo, o exercício definitivamente se desvincula do seu cerne conservador e origina um trabalho devidamente fundamentado e pautado em conceitos e normativas válidas, neste sentido, as intervenções passam a ganhar sentido, e conseqüentemente, efetividade.

Faz-se necessário frisar a relevância de todo o arcabouço metodológico e prático obtido pelo Serviço Social pós Movimento de Reconceituação, momento em que a profissão passa a se reconhecer ideológica e politicamente como uma especialização do trabalho coletivo, característica oriunda ainda em seus primórdios, em que a profissão sempre se mostrou vinculada as facetas originadas pela questão social, a diferença se dá em relação à posição profissional, que passou a prover respostas legitimadas, efetivas e propositadas em sua intervenção na realidade social.

4 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO

A inserção do Serviço Social no âmbito judiciário coincide com a origem da profissão no Brasil e ocorreu de modo bastante tímido e discreto, um dos primeiros campos de trabalho para o profissional no setor público foi o Juizado de Menores, no Rio de Janeiro e em São Paulo, incitado pela aprovação do Código de Menores em

1927, órgão que neste presente momento atua na asseguaração dos direitos das crianças e adolescentes, mas que em outro ponto em sua história desenvolvimentista lidava com a classe infanto-juvenil categorizada ao status marginalizado a margem da sociedade.

A existência e atuação do profissional no Juizado de Menores não garantiu uma vinculação direta do Serviço Social com a instância do judiciário, isto só se deu com o surgimento do Departamento de Assistência Social no Estado de São Paulo, em meados da primeira metade do século XX, que se ligou ao Comissariado de Menores, órgão o qual requisitou um perfil profissional mais capacitado e preparado para lidar com os menores tutelados pela Vara de Menores, jovens classificados como abandonados e/ou delinquentes (RODRIGUES, 2011).

Assim, a inserção do profissional de Serviço Social no supracitado âmbito já denota a sua essência de atuação no espaço do judiciário mesmo que em seu início, neste contexto, na característica de atuação com os “menores”, na prática privativa com as crianças e adolescentes assistidas pelo órgão institucional do Juizado de Menores, espaço que garantiu a abertura do que viria a se tornar um campo de vasta atuação do Assistente Social.

O trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais neste novo e vasto campo foi se abrindo, consolidando atividades e expandindo-se na Justiça de Menores, como era denominada a área do Tribunal de Justiça que tratava dos assuntos referentes à infância e juventude. Tanto assim que em 1957 esse serviço passou por uma reorganização sendo criadas as “Sessões de Informações e de Serviço Social” logo conhecido como “Serviço Social de Gabinete”, com o fim de assessorar o Juiz na tomada de decisões sobre casos específicos. Frente às demandas sociais, esses profissionais, que detinham um saber específico acerca das relações sociais e familiares e dos problemas sociais enfrentados pelo Judiciário nas ações, ocuparam cada vez mais os espaços dentro da estrutura funcional do Tribunal. Com formação generalista o assistente social passou a ter na Justiça de Menores, espaço privilegiado de ação (ALAPANIAN E POCAÿ, 2006, n.p.).

Neste sentido referenciado, já é perceptível um estágio primário do que viria a se tornar a atuação do Assistente Social inserido no judiciário no contexto atual, com o profissional se estabelecendo como agente de saberes e tecnicismo específicos no que se refere à realidade social e as suas múltiplas facetas e variações, desta forma, o mesmo foi ganhando cada vez mais espaço e confiança em seu exercício no referido espaço.

O supracitado Código de Menores foi renovado no ano de 1979 e permaneceu vigente até a idealização e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em 1990, acontecimento que impulsionou e expandiu o campo de atuação do Assistente Social no judiciário no que diz respeito à defesa aos direitos das crianças e dos adolescentes, no seguimento expansivo de abertura deste espaço para o profissional, de modo semelhante se deu a entrada do Assistente Social no espaço penitenciário, no ministério público e na defensoria pública, dentre outros campos, em um claro avanço no que diz respeito à garantia dos direitos (CFESS, 2014).

A inserção do Serviço Social neste ambiente historicamente elitizado que é o judiciário, apesar de gradativo e em primeira instância sem a criticidade e a fundamentação necessária para a materialização prática profissional transformadora, trouxe uma perspectiva de consideração das muitas facetas da realidade social, oportunizou o reconhecimento da importância do ser social e suas problemáticas, além, das mais diversificadas possibilidades de intervenção e auxílio do profissional.

Num processo de conquistas e validação dos espaços sócio-ocupacionais, a introdução do Assistente Social nos âmbitos que atualmente se referem ao campo sociojurídico se deu em ocorrência de um exercício ainda conservador e alienante da profissão, contudo o advento da promulgação da Carta Magna de 1988, e suas leis complementares que preconizam os direitos dos cidadãos, em conjunto com o compromisso com a classe trabalhadora oriunda da constituição do Projeto Ético-Político, provocaram o crescimento notório da incorporação do profissional neste espaço que atualmente é vasto e multifacetado.

Somente a partir deste contexto histórico explanado é que se dá a compreensão de todo o caminho de trajetória e ampliação da atuação do profissional de Serviço Social nas mais diversificadas instituições que fazem parte do sistema sóciojurídico, as principais discussões referentes à temática só ocorreram em contexto recente, no ano de 2001, diálogos iniciados pelo X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais que tinha como eixo temático: Serviço Social e o Sistema Sócio-Jurídico; seguido pela publicação da Revista Serviço Social & Sociedade de nº 67, denominada: Temas Sócio-Jurídicos (SILVA, 2013).

O X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS colocou em pauta a questão da notável expansão e evolução do espaço judiciário para o profissional

de Serviço Social, as características da profissão renovada inserida em um espaço que não se constitui mais como fechado e conservador, neste sentido, o evento teve o seu enfoque voltado para o sistema sociojurídico e se destacou ao se tornar um vetor de produções e deliberações acerca da temática, em que se abarcou a prática e os aspectos técnicos e ético-políticos perpetuados pelos profissionais nos setores sociais do poder judiciário.

Campo (ou sistema) sócio-jurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros. O tema sócio-jurídico, enquanto síntese destas áreas tem sido disseminado no meio profissional do Serviço Social, em especial com a sua escolha como tema central da Revista Serviço Social e Sociedade n. 67 (Cortez Editora), pelo comitê que a organizou, tendo sido incorporado, a seguir, como uma das sessões temáticas do X CBAS- Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (FÁVERO, 2003, p. 10).

A partir daí, o termo e a temática do sociojurídico passaram a compor a agenda de debates da profissão no Brasil, inclusive, se expandiu para outras categorias, e isto demonstra a importância que a dimensão jurídica ganhou no cotidiano das práticas profissionais.

Neste contexto, o campo sociojurídico se constitui como um ambiente em plena expansão abrangente, que cada vez mais requisita a inserção do Assistente Social em seus autos processuais e espaços institucionais, já que se considera que o profissional de Serviço Social é capacitado a atuar sobre as demandas que se referem à mediação e resolução de conflitos dentro da esfera judicial.

Diante desta sucinta classificação, é perceptível que atualmente o profissional permanece em seu exercício de atuação no judiciário ligado às questões da infância e da juventude, assim como, relacionado ao tópico do sistema penitenciário, a diferença se dá na atuação do Assistente Social, já desvinculado do seu marcante cerne conservador, em que se leva em consideração que a profissão se encontra renovada e devidamente legitimada, além destes, mais alguns espaços foram descortinados ao longo do tempo e em conjunto com as transformações societárias, relacionado a temáticas mais atuais.

Se constitui como fundamental situar o significado sócio-histórico e político da dimensão jurídica para a sociedade, assim, o termo sociojurídico revela e define a posição que o Serviço Social tem ocupado neste âmbito sócio-ocupacional, isto, posterior ao seu redirecionamento e renovação em seus preceitos éticos e políticos,

que em muito modificou a sua atuação, na emergência de um profissional disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade em meio às mais profundas contradições sociais (CFESS, 2014).

Neste sentido, se faz necessário destacar o relatório parcial elaborado pelo Grupo de Trabalhos do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, oficializado através do Ofício 090/2011 de 13 de Maio de 2011, que delimitou os espaços abrangidos pelo campo sociojurídico nas seguintes áreas, de acordo com Rodrigues (2011, p. 21): “Ministério Público; Poder Judiciário; Sistema Penitenciário e Segurança Pública; Sistema de Medidas Socioeducativas; Defensorias Públicas; e o Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar”.

A década de 90 fica então marcada pela significativa ampliação da inserção profissional nos espaços judiciais em todo o país, as motivações para este advento são inúmeras, dentre elas, o aumento das demandas de trabalho ocasionadas pela ampliação das expressões da questão social, como, a desigualdade social e a ausência de políticas de proteção social, além disso, a promulgação da Constituição Federal de 1998 trouxe normativas legais e institucionais de proteção às crianças, adolescentes, idosos e mulheres, o que também justifica este quadro expansivo para o Assistente Social (FÁVERO, 2013).

Aliado a estas questões os espaços sócio-ocupacionais, com o advento da promulgação da Constituição vigente, se tornaram mais abertos e humanizados, focados na promoção dos direitos humanos e sociais, nos princípios da garantia do livre exercício democrático, assim, se caracterizam então como espaços de abrangência sociojurídicos, ambientes em que o profissional de Serviço Social exerce as funções correspondentes ao seu Projeto Ético-Político na esfera judicial.

5 AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU EXERCÍCIO E INTERVENÇÃO NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO

Diante das análises conceituadas e debatidas ao decorrer do estudo fica claro que o campo de atuação do profissional de Serviço Social no ambiente sociojurídico é consideravelmente vasto e multifacetado, cada setor e instituição que se refere a vertente jurídica requerem do Assistente Social uma preparação formativa em suas dimensões, teórico-metodológica, ético-política e, principalmente,

técnico-operativa, ainda, uma conseqüente atuação com objetivos e especificidades diferentes, já que cada instituição possui públicos e vertentes divergentes, neste contexto, a desenvoltura profissional neste âmbito, não se dá sem velhos e novos desafios.

[...] há aproximadamente sessenta anos os assistentes sociais têm como principais atribuições no judiciário: conhecer os sujeitos que procuram ou são encaminhados a essa instituição, em especial nas áreas da infância e juventude e família – sujeitos que, via de regra, vivem situações de violação de direitos e de conflitos dos mais diversos; sistematizar esse conhecimento em informes, relatórios ou laudos, e encaminhar ao magistrado, de maneira a contribuir para que ele forme um “juízo” sobre a situação e defina a sentença, que poderá vir a ser definitiva na vida de indivíduos e famílias. Sentenças que determinam o acolhimento institucional de crianças, as colocam em outras famílias, garantindo, em tese, sua proteção, aplicam medidas socioeducativas – da advertência à aplicação -, destituem o poder familiar, definem ou redefinem a guarda de filhos, dão base em alguns casos, ainda que indiretamente, à responsabilização penal de supostos violadores de direitos de crianças, mulheres, idosos etc (FÁVERO, 2013, p. 512-513).

A partir da colocação supracitada é possível identificar o quanto se mostra crucial e importantíssima à participação e atuação do profissional de Serviço Social em todos os âmbitos que se referem ao espaço sociojurídico no país, ao se considerar as especialidades da prática do Assistente Social atrelada diretamente a aplicação da lei, além da intervenção direta na vida das pessoas a partir das decisões e conclusões tomadas a partir do estudo da realidade social dos indivíduos, famílias e comunidades. Contudo, se caracteriza como uma atuação que não se dá sem percalços, sem distinções institucionais, todos os âmbitos demonstram suas questões inóspitas para o profissional.

A funcionalidade da justiça brasileira, que abarca um contingente significativo de questões das mais diferenciadas, só se dá através da divisão conceitual e setorial de suas instituições, deste modo, os âmbitos que compõem o campo sociojurídico se caracterizam por sua diversidade objetiva e operacional, como supracitado, contudo, a atuação e intervenção do profissional de Serviço Social se desenvolvem basicamente sob uma premissa igualitária, a da mediação, garantia dos direitos e da cidadania positivadas em lei, modificando-se apenas algumas especificidades, como o contexto e o público alvo trabalhado.

Outras situações dificultosas afetam não somente o Assistente Social, mas sim todo o corpo da equipe multiprofissional que compõe o ambiente sociojurídico,

tais como, uma precarização salarial que dá embasamento ao aumento da variedade de vínculos trabalhistas dos profissionais e uma consequente fragmentação na atuação, além disso, de forma mais evidente e grave, transcorre no campo sociojurídico um processo de contrarreforma administrativa em que se objetiva alinhar profissionais divergentes em um cargo genérico (CFESS, 2014).

Nos termos gerais de uma realidade condicional trabalhista, podem ser identificadas como dificuldades para o profissional de Serviço Social inserido em seus diversificados campos de atuação, principalmente nas instituições de vinculação pública, situações como, os pré-requisitos contratuais que fogem dos termos minimamente razoáveis acertados pelo conselho regional e federal representativos da profissão, e que até destoam dos regimentos que compõem o Projeto Ético-Político profissional, a cada vez mais evidente precarização material e humana das relações e reproduções sociais do trabalho, entre outras situações.

A efetivação do referido processo abre precedentes para a retirada das essenciais particularidades que os profissionais são capacitados e demandados a gozar nos ritos processuais, especializações que permitem uma análise por todos os ângulos sobre o indivíduo e/ou processo judicial. Neste contexto, a pretendida generalização profissional, que em termos chulos significa a “tecnificação” de áreas específicas e significativas do conhecimento científico, é mais uma consequência da metodologia de contrarreforma estatal que afeta direta e negativamente o próprio cidadão contribuinte e usuário do serviço da justiça brasileira.

Inserido neste contexto de retrocessos e institucionalização da prática profissional, se faz necessário ainda destacar o recente e alarmante processo de “judicialização” da Questão Social, objeto direto de exercício do Assistente Social, acerca deste ponto

[...] há uma forte incidência do termo judicialização como forma de explicar a institucionalização do papel do assistente social no campo jurídico, e demonstra o entendimento de que a responsabilidade do enfrentamento das expressões da questão social deixa de ser uma preocupação das esferas do Poder Executivo e Poder Legislativo, para se tornar uma incumbência do Poder Judiciário, como forma de viabilização dos direitos e o acesso à justiça (RODRIGUES, 2014, p.124).

Como supracitado, as dificuldades e desafios na efetivação da prática profissional, se mostram presentes em todos os âmbitos que constituem o campo

sociojurídico, com relevância para alguns dos espaços institucionais supracitados, como, o Poder Judiciário, Ministério Público, Sistema Penitenciário, Sistema de Medidas Socioeducativas, deste modo, cada um apresenta seus percalços gerais e particulares que interferem no pleno exercício do Assistente Social.

As dificuldades do profissional de Serviço Social se originam a partir de situações e decursos muitas vezes contraditórios e inóspitos nos espaços que competem ao sociojurídico, assim, alguns desafios ganham corpo e são ocasionados pelas finalidades institucionais, com algumas políticas regimentais que denotam uma desconstrução ideológica e atuante do profissional, contudo, o poder público não é o único responsável por este contexto permeado por percalços, o próprio Assistente Social está passível a perpetuar práticas errôneas, consciente ou não de seu papel, e/ou permanecer inerte diante destes processos.

Representam desafios de cunho generalizante para o exercício profissional do Assistente Social, elementos como, a falta de concursos públicos, que resultam em um número reduzido de profissionais frente à demanda que só tende a crescer; processos burocráticos, que dificultam o andamento e competência da prática; a política institucional perpetuada, que na dependência dos fatores envolvidos acaba por desconstruir os preceitos do projeto profissional; e as correlações de forças, que afetam diretamente a plena atuação (CFESS, 2014).

Mais alguns itens, de cunho mais específico para o Assistente Social, se destacam como desafiantes nos espaços ocupacionais e são eles, a descaraterização do cerne de leitura crítica da realidade social, que é uma competência do profissional viabilizada e expressa por meio de sua dimensão profissional, mas que, quando excluída, o denota uma postura criminalizante que pode chegar ao ponto de auxiliar uma violação de direitos, realidade passível de ocorrer, não unicamente, mas principalmente no Poder Judiciário.

[...] o direito consagra a ordem estabelecida ao consagrar uma visão desta ordem, que é uma visão de Estado, garantida por ele mesmo. Por conseguinte, a judicialização da questão social, expressa, usando os termos de Foucault, um discurso da prática governamental atual, que para além da separação entre a responsabilização dos três Poderes no enfrentamento das desigualdades sociais, econômicas, políticas e etc., legitima no campo jurídico - que ocupa uma posição singular no campo do poder -, um regime de verificação, onde se pode decidir o que é ou não verdade ou direito (RODRIGUES, 2014, p. 132).

Neste sentido, a separação e individualização de algo criado e formulado para atuar e intervir em conjunto, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, desencadeia as consequências de uma ação desproporcional e deslocada para este último, característica que afeta em cheio a atuação do Assistente Social, que é alocado em demandas comprobatórias de verdades e inverdades, ação que destoa do preconizado no Projeto Ético-Político. -

Uma das particularidades mais inerentes e primordiais do profissional de Serviço Social em seu cotidiano é a sua capacidade de realização de uma leitura crítica e interpretativa da realidade social em sua totalidade a partir de suas habilidades, visão que leva em consideração problemáticas e situações vivenciadas pelos indivíduos/famílias, enfim, a sua existência como ser inserido numa sociedade permeada de variações históricas e culturais, são incontáveis as motivações que muitas vezes estão passíveis a serem compactadas e ignoradas pelo sistema, a ocasionalidade de abertura desta prática errônea está passível de ocorrer em todos os campos.

Além das problemáticas de cunho generalizante supracitadas, há também, as dificuldades originadas pelas atribuições equivocadas e de conhecimentos distintos ao profissional, que acaba por ser alocado e corresponder em áreas que não são de sua competência e conhecimento, seja pela falta dos profissionais específicos, que são igualmente necessários, ou pela falta de informação dos gestores e/ou instituições, este contexto afeta diretamente a desenvoltura do Assistente Social, que assume uma dupla ou tripla função que afetam a sua própria especificidade, já que sobrecarregado não desenvolve com clareza e efetividade o seu exercício (CFESS, 2014).

Na contramão da referida situação, tem-se a delimitação das competências profissionais do Assistente Social que tem se mostrado como uma dificuldade que pode ser identificada como um desafio em absolutamente todos os campos que se referem ao sociojurídico, esta situação de limites atributivos ocasiona a impressão de que o profissional não é capacitado a assumir determinadas funcionalidades, ainda que elas estejam dispostas em seu Projeto Ético-Político, uma realidade que afeta diretamente a visibilidade da categoria na garantia de direitos.

A falta de reconhecimento por parte da gestão institucional aos elementos atributivos do Assistente Social é algo que ocorre com frequência no cotidiano profissional nos diversos espaços sócio-ocupacionais, esta é uma situação que

acaba por afetar toda a sua desenvoltura já que funções limitadas ou equivocadas lhe são imputadas, algo que afeta diretamente a sua desenvoltura efetiva.

Contudo, existem ainda alguns espaços que apresentam regimes e processos institucionais que se contrapõem em conceito ao cerne ideológico e político preconizado no projeto profissional da categoria de Assistentes Sociais, campos que são permeados por verdadeiras armadilhas que podem facilmente descaracterizar toda a ação profissional (CFESS, 2014).

Assim, os desafios à implementação da atuação profissional permanecem postos e se reproduzindo continuamente nos diversos espaços institucionais que afetam diretamente a desenvoltura efetiva deste exercício, dentre eles, pode-se destacar a precarização salarial, o processo de contrarreforma administrativa, pré-requisitos contratuais, precarização trabalhista, regimentos e políticas institucionais, falta de concursos públicos, burocratizações nos processos, correlações de forças, atribuições errôneas, quando não delimitadas, a falta de responsabilização do poder público, além, do exercício equivocado e desinformado por parte do profissional, dentre outros.

[...] transformações dependem de profissionais se indagarem e se posicionarem em relação às atividades que realizam no tempo presente e em que condições: em relação à ética profissional, às condições e relações de trabalho, à judicialização e à criminalização de expressões da questão social para obtenção de provas testemunhais com vistas à responsabilização penal, e tantas outras questões e desafios com os quais os profissionais se deparam na ponta do exercício cotidiano de trabalho. (FÁVERO, 2013, p. 516).

Portanto, os desafios se encontram postos e devidamente identificados, dificuldades que afetam direta e cotidianamente a desenvoltura do Assistente Social, as situações são inúmeros e multifacetados, mas o consenso se dá na análise de que todo e qualquer percalço está passível a implicar na plena efetividade do exercício profissional resultado de todo um processo histórico e que hoje se encontram devidamente conceituados e construídos para dar vida a uma prática profissional embasada em um Projeto Ético-Político que provê ao Serviço Social um real compromisso com toda a sociedade, e neste conceito também se engloba o ambiente sociojurídico.

6 CONCLUSÃO

Constatou-se que apesar do aumento significativo da inserção do profissional de Serviço Social nos âmbitos que vieram a ser reconhecidos dentro da categoria como parte do conglomerado sociojurídico a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, este campo, assim como todos os outros espaços sócio-ocupacionais, se caracteriza como permeado por elementos que dificultam e desafiam a efetivação do exercício profissional.

Os objetivos pré-dispostos foram alcançados através do desenvolvimento do estudo, como, a compreensão de todo o arcabouço histórico de desenvolvimento do Serviço Social no Brasil e seus marcos, bem como, o contexto e as circunstâncias da inserção do mesmo no âmbito judicial que veio a ser conhecido como sociojurídico para a categoria profissional a partir do advento da promulgação da vigente Constituição Federal, assim como, a identificação das reais dificuldades enfrentadas pelo Assistente Social inserido neste espaço no contexto atual.

As dificuldades ao exercício do Assistente Social nos espaços institucionais do sociojurídico, como já dito, são inúmeros, alguns relacionados ao próprio poder público, já que a existência de algumas instituições permanecem concentradas nos grandes centros do país, e quando/se chega às cidades interiorizadas é de modo defasado e sem a funcionalidade plena, outros a política institucional, que pode ser contraditória ao ideário politizado do profissional, e também ocasionados pela própria categoria profissional, pela falta de organização e posicionamento diante desta realidade, é importante frisar que cada instituição possui a sua política e público alvo particular, portanto as dificuldades também são singulares.

Assim, entende-se que os desafios e dificuldades se mostram como inúmeros e com os cernes mais diversificados, mas não se caracterizam como situações que não possam ser superadas e dribladas para o pleno exercício profissional, para isto propõe-se que o Assistente Social resista em seu posicionamento crítico e propositivo, neutro e estritamente profissional em seu papel perante aos processos, além disso, se mostra como imprescindível uma constante renovação com o compromisso Ético-Político e a mobilização organizativa da categoria profissional.

Ainda, se faz necessário frisar que nos espaços que se referem ao sociojurídico, assim como em todos os outros âmbitos sócio-ocupacionais, o

Assistente Social não atua sozinho, pelo contrário, intervêm na realidade social com suas particularidades instrumentais, mas, em um exercício multidisciplinar, em conjunto com outros profissionais que também devem passar por dificuldades em suas áreas específicas, o fortalecimento do vínculo entre as partes também levaria a superação de inúmeros desafios e viabilizaria a um trabalho mais efetivo para toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, S.; POCAI, M. C. H. A apropriação do saber profissional do assistente social pelo poder judiciário. **Serviço Social em revista**. Londrina, v. 08, n.02, jan/jun, 2006.

ANDRADE, M. A. R. A. O metodologismo e o desenvolvimentismo no serviço social brasileiro – 1947 a 1961. **Serviço Social & Realidade**. Franca, v. 17, n. 1, p. 268-299, 2008.

ALMEIDA, M. S. **Elaboração de Projeto, TCC, Dissertação e Tese**. São Paulo: Atlas, 2011.

CFESS (org.). **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília: Distrito Federal, 2014.

FÁVERO, E. T. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**. Cortez Editora/CFESS (org.), São Paulo, 2003.

_____. **O Serviço Social no Judiciário**: construções e desafios com base na realidade paulista. Ser. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 508-526, jul/set. 2013.

FONSECA, R. C. V. d; RIBAS, C. C. C. **Manual de Metodologia OPET**. Curitiba, 2008, 70 f.

JUSTINO, A. A. **As convergências teóricas entre o pensamento marxiano-lukacsiano e a instrumentalidade do Serviço Social**. UFSC. Disponível em: <http://www.estudosdotrabalho.org/texto/gt9/as_convergencias.pdf> Acesso em: 18 maio, 2016.

NETTO, J.P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1996.
_____. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

RODRIGUES, Filipe Wingeter. **Serviço Social e Campo Jurídico: demarcações em disputa**. 205f. 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

RODRIGUES, F. W. **O Serviço Social no campo sóciojurídico: produção de conhecimento da categoria profissional como tema em debate**. 2011. 111 f. Trabalho de Conclusão (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis.

SILVA, C. S. d. A trajetória do Serviço Social no Ministério Público de Sergipe. **Revista Eletrônica da Faculdade José Augusto Vieira**. v. 05, n. 07, set, 2012.